

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025 - Assunto: aditivo quantitativo contrato (1º Aditivo)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

Assunto: aditivo quantitativo contrato (1º Aditivo)

CONTRATO Nº.....: 030/2025

ORIGEM: P.E. 003/2025; Processo Administrativo nº 26060001/2025.

CONTRATADO: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS;
CNPJ: 11.084.626/0001-40.

OBJETO.....: O presente 1º termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para a prorrogação do prazo e equilíbrio econômico do Contrato nº 030/2025, celebrado com a empresa: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.084.626/0001-40, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR DIÁRIA, TIPO MINIVAN, COM 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VALOR ADITADO.....: valor global de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), referente a 25 diárias no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO....: Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2026: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVA; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: permanecendo o prazo contratual com término previsto para 15/07/2026.

Ocorre que o supracitado contrato, verificou-se aumento superveniente da demanda administrativa inicialmente estimada, ocasionando consumo do quantitativo contratado em ritmo superior ao previsto originalmente no planejamento da contratação. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela contratada, bem como a conveniência administrativa na manutenção da relação contratual, mostra-se necessário o Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 030/2025, permanecendo inalterado as demais cláusulas do contrato, inclusive o prazo que é até 15 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Décima Segunda - Das Alterações Contratuais, o acréscimos necessários de 25%, mediante comum acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS

Contratante: Sr. Filipe Gustavo De Lima Oliveira - presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN;

Contratado.: Sr. Francisco Moésio da Silva Fernandes - representante da Empresa JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS.

Publicado por: ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Código Identificador: 83612348

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, a "Comenda Mãe Atípica", destinada à homenagem de mães que se destacam na luta, cuidado, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições atípicas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, a "Comenda Mãe Atípica", destinada a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

homenagear mães que se destacam pela dedicação, amor, cuidado, proteção, inclusão social e defesa dos direitos de filhos com deficiência, transtornos do espectro autista, síndromes, doenças raras ou quaisquer condições que demandem atenção especial e acompanhamento contínuo.

Art. 2º A honraria será concedida às mães que tenham atuação reconhecida no Município de Areia Branca/RN.

Art. 3º A “Comenda Mãe Atípica” será concedida mediante indicação de Vereador(a), aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A homenagem consistirá na entrega de medalha, placa comemorativa ou diploma de reconhecimento expedido pela Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euclides Leite Rebouças da

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 07 de Maio de 2026.

RENA DE LIMA SOUZA

Presidente da CMAB

Administração 025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 84853778

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA - I. Nº 009/2025 - CONTRATO Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN,
CNPJ: 02.301.773/0001-33.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Renascer Panificadora LTDA, CNPJ:

52.360.506/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a partir de 10 de maio de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 08 de maio de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula – Presidente

Johnatas Vankleidson A. de Medeiros – Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 67428351

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

AVISO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONGARINAS FIXAS DE 03 E 05 LUGARES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE LONGARINAS, COM REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS, TROCA OU ENCHIMENTO DE ESPUMA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas serão recebidas até as 10h00min, do dia 13 de maio de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caixara do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação Portaria nº 045/2025

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 18343662

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 038/2026

Decreto Legislativo nº 038/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó à Sra. Rosecleia de Lima Gralaki, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 6 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 37268880

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 039/2026

Decreto Legislativo nº 039/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Ronalitty Neri dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 6 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57377126

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 040/2026

Decreto Legislativo nº 040/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó à Sra. Cícilia Raquel Maia Leite, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 6 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42156178

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 041/2026

Decreto Legislativo nº 041/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. George Dantas de Assis, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 6 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 13111820

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO

DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de câmeras, dispositivos de gravação e demais materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Senador Georgino Avelino, nº 100, Centro - Coronel Ezequiel/RN, ou pelo email: licitacao@coronelezequiel.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 13:00h, do dia 13 de maio de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacao@coronelezequiel.rn.leg.br. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 006/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de maio de 2026

Francisca Iracema dos Santos

Agente de Contratação

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 25770711

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2026

Concede diária a vereador que especifica e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 212/2022,

Resolve:

1 - Conceder a servidora Maria Andreza de Souza Xavier, Inscrito no CPF/MF sob nº 073*****28, ocupante do Cargo vereadora, matrícula 113, 1/2 (meia diária), valor unitário da diária R\$ 630,99 (seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,49 (trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2026, para participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar. Realizado no Hotel Arena Praia Mar.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 67482502

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

ADITIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.393.596/0001-01.

CONTRATADA: ISABELLA PRISCILLA VIEIRA ARRUDA 07402460460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.851.204/0001-22.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem do(s)carro(s) da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, compreendendo toda a produção legislativa, processos administrativos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato passa a ter vigência até 04 de fevereiro de 2027.

VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas, não havendo acréscimo de valor em decorrência do presente aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 53270128

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 015/2026- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2026 -POR CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao vereador **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de PRESIDENTE, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares - FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O presidente deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 05530237

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 016/2026 - REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/2026 -POR CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 64625613

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares - FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 017/2026 - REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2026 -POR CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO GERAL, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 86554816

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 018/2026 - REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 031/2026 -POR CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 61183430

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: 03(três) inscrições no 43º Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas — ABEL, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026 em Fortaleza / CE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) - CNPJ: 06.925.876/0001-25, objetivando 03(três) inscrições no 43º Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas — ABEL, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026 em Fortaleza / CE. Com o valor Global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Lajes/RN, 08 de Maio de 2026

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 42768636

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 079/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Hugo Gonçalo do Nascimento, CPF: 018.***-**-29, do cargo em comissão de Assessor Político Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 16152534

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 080/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Hugo Gonçalo do Nascimento, CPF: 018.***.***-29, no cargo em comissão de Assessor de Comissões, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 63028114

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SÍTIO ELETRÔNICO PERSONALIZADO (WEB INSTITUCIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 07.953.070/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 012/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2026, em favor da empresa TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.953.070/0001-03, pelo valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, 11 de maio de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 45163510

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. Fica concedida diária à Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, Presidenta da Câmara Municipal, em razão da necessidade de deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2026, com a finalidade de recolher as CINS (Carteiras de Identificação Nacional) feitas na Câmara Municipal na Gráfica Montreal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dennys César Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 12113267

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diárias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. Fica concedida diária à Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, Presidenta da Câmara Municipal, em razão da necessidade de deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados

na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dennys César Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 77454713

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. Fica concedida diária à Sra. Joseny de Oliveira Ramos Queiroz, Vereadora da Câmara Municipal, em razão da necessidade de deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 51603651

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DISPENSA

Termo de dispensa de licitação nº. 202601015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601015.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 11.254,24 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no valor total de 11.254,24, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, Sob o Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Camara de Rafael Godeiro, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. Justifica face ao interesse público para atender a demanda do legislativo, visto o fornecimento regular desses itens é essencial para atender às demandas internas do órgão, especialmente no suporte às sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, proporcionando suporte logístico aos vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que a contratação observará os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a medida se mostra necessária e adequada para o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA - CNPJ: 26.528.883/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1005, 3018, 3017, 3016, 48, 1009, 58, 117, 1107, 1007, 1006, 60, 1090, 1087, 75, 148, 1142, 1147, 1004, 1129, 124, 125, 1053; totalizando o valor de R\$ 11.254,24 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no valor total de 11.254,24, CNPJ/CPF: SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 11.254,24 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 08/05/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA
KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS
OLERIANO ROCHA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 73457535

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Ratificação de dispensa nº. 202601015

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601015
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Camara de Rafael Godeiro

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601015

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 11.254,24 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no valor total de 11.254,24, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n .º SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 08 de Maio de 2026.

Unilson Pereira De Oliveira Filho

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 02325206

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

Extrato de contrato nº. 202601015

EXTRATO DE CONTRATO 202601015

CONTRATO Nº.....: 202601015.

ORIGEM.....: Nº DISP 202601015

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO BODORO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Camara de Rafael Godeiro

ANEXO DO CONTRATO 202601015 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRICÃO MARCA UNQUANT. PREÇOTOTAL

1090CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. PCT250,0016,99004.247,50

1053ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.UN150,003,1900478,50

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

125BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL EMB 350GPC200,004,9900998,00

124BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM EMB. 350GPC200,006,99001.398,00

1129MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.PCT15,0010,9900164,85

1004BALAS SORTIDASPCT20,0010,9900219,80

1147QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.KG6,0037,9900227,94

1142PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.KG6,0014,990089,94

148tomate fresco de primeira qualidadeKG10,0012,9900129,90

75cebola branca seca tipo 1 qualidadeKG10,007,490074,90

1087COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.MÇ10,002,990029,90

1005AGUA MINERAL GARRAFAO 20LUN50,003,4900174,50

60sal refinado iodadoKG3,002,99008,97

1006CHÁ DE PACOTE - DIVERSOSUN50,004,9900249,50

1007REFRIGERANTE 2 litrosLT60,0010,9900659,40

1107FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.PCT150,001,8900283,50

117ovo vermelho grande bandeja com 15 unidadesUN25,009,9900249,75

58oleo de soja refinado 900mILT8,009,490075,92

1009MANTEIGA DA TERRAUN3,0014,990044,97

48leite em po integral de 200gPCT60,008,9900539,40

3016polpa de fruta sabor maracujáUN40,0013,9900559,60

3017Polpa pasteurizada feita a partir de fruta rigorosamente selecionada, processada e congelada, pura e sem adição de açúcar. Armazenada em embalagem plástica, contendo data de validade, identificação de procedência, nº de loteUN20,006,9900139,80

3018Polpa pasteurizada feita a partir de fruta rigorosamente selecionada, processada e congelada, pura e sem adição de açúcar. Armazenada em embalagem plástica, contendo data de validade, identificação de procedência, nº de loteUN30,006,9900209,70

Total 11.254,24

VALOR OTAL.....: R\$ 11.254,24(Onze Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 11.254,24

VIGÊNCIA.....: 08/05/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08/05/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e SUPERMERCADO BODORO LTDA26.528.883/0001-09 Pelo contratado,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Código Identificador: 80420470

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DISPENSA

Termo de dispensa de licitação nº. 202601016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601016.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 5.295,11 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) no valor total de 5.295,11, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, Sob o Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. Justifica face ao interesse público para atender a demanda do legislativo, visto o fornecimento regular desses itens é essencial para atender às demandas internas do órgão, especialmente no suporte às sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, proporcionando suporte logístico aos vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a medida se mostra necessária e adequada para o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA - CNPJ: 26.528.883/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1021, 3020, 3019, 1502, 1501, 1537, 1499, 1544, 1027, 1026, 1023, 1022, 1010, 1020, 1019, 1018, 1017, 1016, 1015, 1014, 1013, 1012, 1011; totalizando o valor de R\$ 5.295,11 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) no valor total de 5.295,11, CNPJ/CPF: SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 5.295,11 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos), ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 08/05/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA
KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS
OLERIANO ROCHA

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 58712563

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de dispensa nº. 202601016

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Unilson Pereira De Oliveira Filho

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601016
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 32100751

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATO

Extrato de contrato nº. 202601016

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601016

1. De acordo.

EXTRATO DE CONTRATO 202601016

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 5.295,11 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) no valor total de 5.295,11, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n .º SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

CONTRATO Nº.....: 202601016.

ORIGEM.....: Nº DISP 202601016

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO BODORO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro

ANEXO DO CONTRATO 202601016 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRICÃO MARCA UNQUANT. PREÇO TOTAL

1010 AGUA SANITARIA LT100,002,4900249,00

1011 SABAO EM POUN25,003,490087,25

1012 DETERGENTE UN60,002,2900137,40

1013 SABAO EM BARRA PCT6,0013,990083,94

1014 ESPONJA DE AÇOUN10,001,690016,90

1015 ESPONJA UN15,000,890013,35

1016 BOM ARUN45,0017,9900809,55

1017 DESINFETANTE UN70,003,9900279,30

1018 ALCOOL EM GEL UN25,009,9900249,75

1019 ALCOOL 70 UN20,0016,9900339,80

1020 PASTILHA SANITARIA UN70,006,4900454,30

1021 NAFTALINA PCT8,001,990015,92

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 08 de Maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

1022 PAPEL HIGIENICO PCT C/4
UNDPCT25,007,4900187,25

1023 SACO PARA LIXO 50 L PCT C 10
UNIDPCT30,007,4900224,70

1026 FLANELA UN10,006,990069,90

1027 LIMPA VIDROS UN20,009,4000188,00

1544 SACO PLASTICO PARA LIXO 30L c/
100 Und PCT30,0017,9900539,70

1499 RODOD/UN5,0022,9900114,95

1537 VASSOURA de nylon UN5,0018,99094,95

1501 TOALHA DE MAO UN5,0011,990059,95

1502 SABONETE LIQUIDO UN30,0013,9900419,70

3019 CERA PARA POLIMENTO DE
PISO UN15,0017,9900269,85

3020 LAVA PISO 2 LITROS UN30,0012,9900389,70

Total 5.295,11

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.295,11(Cinco Mil,
Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA
MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT.
DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390300000
Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de
R\$ 5.295,11

VIGÊNCIA.....: 08/05/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08/05/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º
968.***.***-49 pelo contratante e SUPERMERCADO
BODORO LTDA 26.528.883/0001-09 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 51784657

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DISPENSA

Termo de dispensa 202601017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601017.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) no valor total de 4.885,21, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, Sob o Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal Rafael Godeiro/RN, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. Justifica face ao interesse público para atender a demanda do legislativo, visto o fornecimento regular desses itens é essencial para atender às demandas internas do órgão, especialmente no suporte às sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, proporcionando suporte logístico aos vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a medida se mostra necessária e adequada para o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA - CNPJ: 26.528.883/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1041, 224, 1920, 1504, 1049, 1048, 1047, 1044, 1042, 1029, 1040, 1038, 1037, 1036, 1033, 1031, 1030; totalizando o valor de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) no valor total de 4.885,21, CNPJ/CPF: SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 08/05/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA
KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS
OLERIANO ROCHA

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 52074275

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa 202601017

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601017
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal Rafael Godeiro/RN

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601017

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da dita Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) no valor total de 4.885,21, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n.º SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 08 de Maio de 2026.

Unilson Pereira De Oliveira Filho

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 17736770

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO CONTRATO

Extrato de contrato nº. 202601017

EXTRATO DE CONTRATO 202601017

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CONTRATO Nº.....: 202601017.

ORIGEM.....: Nº DISP 202601017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO BODORO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal Rafael Godeiro/RN

ANEXO DO CONTRATO 202601017 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRICÃO MARCA UNQUANT. PREÇOTOTAL

1029 BLOCO DE NOTAS POST - IT C/100
FLSUN20,005,9900119,80

1030 CAIXA CANETA PRETA C/50
UNDCX5,0074,5000372,50

1031 CAIXA CANETA AZUL C/ 50
UNDCX5,0064,5000322,50

1033 PAPEL A4 500 FOLHAS
RESMARSM80,0031,99002.559,20

1036 CLIPS GALVANIZADOS 2/0 C 100
UNDCSX5,004,990024,95

1037 CLIPS GALVANIZADOS 3/0 C 100
UNDCSX5,008,990044,95

1038 CLIPS GALVANIZADOS TAM 2 C 100
UNDCSX5,004,990024,95

1040 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO PCT C 50
UNIDSPCT15,0015,9900239,85

1041 MARCA TEXTOUN6,001,790010,74

1042 PASTA COM ELASTICOUN50,001,750087,50

1044 ENVELOPES DE PAPELUN30,000,790023,70

1047 COPO DESCARTAVEL PLASTICO 200
MLPCT20,006,9900139,80

1048 COPO DESCARTAVEL PLASTICO 50
MLPCT30,003,9900119,70

1049 GUARDANAPO DE PAPEL PCT8,001,490011,92

1504 COLA EM BASTAO 40GUN3,001,89005,67

1920 ARQUIVO MORTO FACIL ECONOMICO
AZULPCT50,0014,9900749,50

224 grampo cobreado referencia 26/6. Caixa com 5000 unidade UN2,0013,990027,98

Total 4.885,21

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.885,21 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 4.885,21

VIGÊNCIA.....: 08/05/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08/05/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.***.***-49 pelo contratante e SUPERMERCADO BODORO LTDA 26.528.883/0001-09 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 58061773

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização de um evento na Câmara Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA - R\$ 8.924,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2026

TOBIAS VINÍCIUS DOS SANTOS FONTES - Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 67350723

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

EXTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando/RN
CNPJ n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADO: COSTA LEITE DANTAS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º
27.380.793/0001-78.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE
QUANTITATIVO CONFORME MEMORANDO INICIAL NOS
LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 25%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº
14133/2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - PELO
CONTRATANTE, E FÁBIO LEITE DANTAS - PELA
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04/05/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 24258340

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de São João do
Sabugi/RN pelo falecimento da Sra. Ana Aládia de Araújo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do

Sabugi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 13 do Regimento
Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o falecimento da Secretária-Geral da
Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a Senhora
Ana Aládia de Araújo, ocorrido em 10 de maio de 2026.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao
Poder Legislativo Municipal, exercidos com dedicação,
responsabilidade, ética e compromisso público;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que
acomete vereadores, servidores e toda a comunidade
municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade
que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder
Público render justas homenagens àqueles que com o seu
trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para
o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, com
a suspensão dos trabalhos legislativos, no âmbito do
Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento da
Secretária-Geral da Câmara Municipal de São João do
Sabugi/RN, a Senhora Ana Aládia de Araújo, que
proporcionou inestimáveis serviços prestados ao
município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do
Sabugi/RN, em 11 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

ANDRÉ LUIZ F. DE MEDEIROS

Presidente

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO F. DE M. FERNANDES

1º Secretário

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

2º Secretário

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 52522731

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 054 DE 08 MAIO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Joseane Magna Azevedo, inscrita na matrícula n.º 000124, ocupante do cargo provimento em comissão de Procuradora Legislativa, a quantia correspondente a duas diárias, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026 para participar da 9ª edição do Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 67845871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 055 DE 08 MAIO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Sr. Danilo Moreira Araújo, inscrita na matrícula n.º 00044-8, ocupante do cargo efetivo de Controlador, a quantia correspondente a duas diárias, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026 para participar da 9ª edição do Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 46605163

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, por intermédio de seu Presidente, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso/RN, bem como pelo art. 38, incisos II, XII e XVI, do Regimento Interno desta Edilidade, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ALUSÃO AO “MAIO AMARELO”

movimento internacional de conscientização para redução de acidentes de trânsito, com o propósito de promover o diálogo institucional e democrático acerca de ações, políticas públicas e iniciativas voltadas à construção de um trânsito mais seguro, humano, responsável e preventivo em nosso Município.

DATA: 27 de maio de 2026 (quarta-feira)

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

A presente Audiência Pública constitui importante espaço de participação social, integração institucional e construção coletiva, reunindo autoridades, representantes de órgãos públicos, profissionais da segurança e mobilidade urbana, educadores, lideranças comunitárias e toda a sociedade civil organizada, visando fortalecer a cultura da prevenção e da preservação da vida no trânsito.

Certos da elevada relevância do tema e da indispensável participação de todos, renovamos votos de estima e consideração.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de maio de 2026.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 13303354

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PORTARIA

PORTARIA Nº 005-2026-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

RESOLVE:

alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - Exonerar do cargo de CHEFE DE TI, SONOPLASTIA E MIDIA, o Senhor MARCOS PAULO FERREIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 1*3.**1.6*4-26, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR o Senhor, DAMIÃO NOEL DA SILVA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 06*.4**.784-40, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 30 de abril de 2026.

Serra do Mel, 30 de abril de 2026.

Jeú Ferreira Costa

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 50277867

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 24016662

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 006-2026-GP/CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 007-2026-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RESOLVE:

Serra do Mel, 04 de maio de 2026.

Art. 1º - NOMEAR como ASSESSOR PARLAMENTAR, o Senhor CARLOS MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 762.360.994-72, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de sua assinatura.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 55817068

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 417.003/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** 59.102.504 INACIA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.102.504/0001-65; **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de água mineral em copo, garrafa, gelo e vasilhame de água, além de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades do poder legislativo do município de Jardim Do Seridó/RN; **ASSINATURA:** 06 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa Eletrônica de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.092,50 (sete mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.903.864-**, pela Contratante e a Sr.^a Sr.^a Inacia Fernanda Almeida dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.075.444-**, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2026.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2026
Processo Administrativo nº 417.002/2026

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as empresas:

- **SOUZA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.355.414/0001-22.

Nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhada por meio eletrônico oficial, referente ao Processo Administrativo nº 417.002/2026 – Dispensa Eletrônica nº 005/2026, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 8.1 do Aviso de Contratação Direta.

A assinatura do Contrato deverá ser realizada eletronicamente mediante certificação digital válida.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2026.

Lana Helen Meira Cirne
agente de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026
(Processo Administrativo Nº1570/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do ou Ato da Mesa no Nº 002, de 26 de março de 2024, e demais legislação aplicável.

Objeto da contratação: pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de repórter da TV Câmara, com exigência de diploma de graduação em jornalismo e experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em TV e rádio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação.	mês	12	49.800,00

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 12/05/2026 às 18h00min (horário de Brasília).

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

propostascmcn@curraisnovos.rn.leg.br

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1570/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Mês	12

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Currais Novos, garantindo a divulgação das atividades legislativas com qualidade, transparência e profissionalismo.

3.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de serviços especializados de reportagem para cobertura das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e demais ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, assegurando a produção e veiculação de conteúdo informativo claro, preciso e acessível à população.

3.3. A demanda por profissional qualificado e com experiência comprovada fundamenta-se na relevância de uma cobertura jornalística eficaz, capaz de traduzir as atividades parlamentares em informações compreensíveis ao cidadão, fortalecendo o acesso à informação, a transparência pública e a participação social.

3.4. Ademais, a contratação contribui para a padronização da comunicação institucional, ampliação do alcance das ações da Câmara e fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

Justificativa

3.5. A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de comunicação institucional, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência.

3.6. A inexistência de equipe técnica qualificada no quadro funcional para execução desses serviços torna necessária a contratação externa, a fim de assegurar a produção de conteúdo informativo com qualidade, clareza e alcance à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização contínua de serviços especializados de apoio jornalístico, executados por profissional qualificado, para garantir a produção regular e padronizada de conteúdos informativos destinados aos canais institucionais da TV Câmara de Currais Novos.

4.2. Essa solução contempla atividades de reportagem, produção de textos jornalísticos, condução de entrevistas, cobertura de sessões legislativas, gravações em campo e apoio editorial, assegurando que a comunicação institucional seja executada com qualidade técnica, precisão informativa e observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

4.3. Componentes da Solução

- a) Produção Jornalística: Desenvolvimento de pautas, redação de textos, elaboração de perguntas, preparação para entrevistas e criação de roteiros para matérias audiovisuais.
- b) Execução de Reportagem: Atuação em ambientes internos e externos, coleta de informações, entrevistas com autoridades e cidadãos, apresentação em vídeo e gravação de passagens.
- c) Apoio às Transmissões Oficiais: Cobertura jornalística de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais, garantindo a contextualização dos fatos.
- d) Integração com a Equipe Técnica da TV Câmara: Atuação conjunta com operadores de câmera, editores e coordenadores de comunicação para assegurar coerência editorial e padrão de qualidade.

4.4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

- a) Responsabilidade pela substituição do profissional: A contratada deverá garantir substituição imediata em caso de ausência, desligamento ou desempenho inadequado, assegurando a continuidade das atividades jornalísticas.
- b) Disponibilidade e adaptação do profissional: O profissional deverá cooperar com orientações e atualizações editoriais fornecidas pela coordenação da TV Câmara, mantendo alinhamento contínuo ao padrão institucional.

Ciclo de Vida do Objeto

4.5. O ciclo de vida do serviço contratado envolve etapas sucessivas e contínuas que se repetem durante toda a vigência do contrato, estruturando-se da seguinte forma:

- a) Planejamento Editorial: Definição de pautas, alinhamento semanal com a equipe da TV Câmara e organização das demandas de cobertura.
- b) Produção das Matérias: Coleta de informações, entrevistas, registros audiovisuais e elaboração dos textos jornalísticos.
- c) Entrega e Publicação: Encaminhamento do conteúdo produzido para edição e posterior veiculação nos canais institucionais (TV, redes sociais, portal oficial).
- d) Avaliação e Ajustes: Avaliação periódica da qualidade, aderência aos objetivos institucionais e feedback para aprimoramento do serviço.

- e) Atualização Contínua: Adaptação do trabalho jornalístico às necessidades emergentes da Câmara Municipal, eventos extraordinários e atualizações de diretrizes de comunicação.
- f) Encerramento ou Renovação: Ao final do período contratual, é realizada avaliação dos resultados, podendo ocorrer renovação, nova contratação ou adequação do escopo conforme planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

a) Requisitos Técnicos do Objeto:

- A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação superior completa em Jornalismo ou Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.
- O profissional deverá possuir graduação em Comunicação Social - jornalismo, experiência comprovada em reportagem para televisão, produção de conteúdos jornalísticos, condução de entrevistas e apresentações em vídeo, redação jornalística e interpretação de roteiro.
- O serviço deverá contemplar a realização de reportagens externas e internas, coberturas de sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, produção de textos, entrevistas e entradas ao vivo (quando necessário); apoio à equipe técnica na definição de pautas.

b) Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- A contratada deverá garantir disponibilidade do profissional durante a jornada/hora contratada, conforme escala definida pela TV Câmara.
- A empresa deverá assegurar substituição imediata (máximo 24 horas) em casos de ausência do profissional.
- A execução do serviço deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal ou em locais de cobertura institucional.
- A contratada deverá realizar controle de frequência e apresentar relatórios mensais de atividades.
- É responsabilidade da empresa assegurar que todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais estejam devidamente recolhidos.

c) Requisitos de Qualidade e Desempenho

- As reportagens deverão seguir padrão técnico-profissional compatível com emissoras públicas legislativas.
- Os conteúdos entregues deverão: Apresentar clareza, precisão e imparcialidade; Respeitar a identidade visual e editorial da TV Câmara; Atender aos prazos estabelecidos para composição da grade de programação.
- O profissional deverá demonstrar: Boa dicção; Postura adequada frente às câmeras; Capacidade de improviso e domínio dos temas legislativos.

d) Requisitos de Sustentabilidade

- Os fluxos de trabalho deverão priorizar processos digitais, evitando o uso desnecessário de papel.
- Deverá ser evitado o descarte inadequado de equipamentos ou mídias físicas utilizados na produção audiovisual.

e) Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- O profissional deverá observar normas internas de segurança ao realizar gravações em vias públicas, prédios públicos ou eventos com grande circulação.
- O uso de equipamentos deverá seguir protocolos de segurança para evitar acidentes.
- O trabalho deverá estar em conformidade com normas éticas do jornalismo, especialmente quanto à proteção da imagem e privacidade dos cidadãos entrevistados.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro, Currais Novos, RN.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item, número do processo, período da prestação e referência contratual.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justificativa para a forma presencial:

9.2. A opção pela realização de dispensa de licitação na forma presencial para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, justifica-se, excepcionalmente, pela necessidade de celeridade na conclusão do procedimento, diante da expiração do contrato anteriormente vigente sem a formalização de termo aditivo, o que ocasionou a descontinuidade do serviço.

9.3. Trata-se de contratação relevante para assegurar a publicidade dos atos institucionais, a transparência das atividades legislativas e a adequada comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, razão pela qual a continuidade da prestação mostra-se necessária ao interesse público.

9.4. Embora a forma eletrônica seja preferencial, no caso concreto a adoção da modalidade presencial revela-se mais adequada em razão do tempo necessário para processamento de cada procedimento. Em regra, a dispensa eletrônica demanda prazo superior, considerando etapas de cadastramento no sistema, publicação do aviso, prazo para envio de propostas e lances, análise documental, julgamento e eventuais diligências, consumindo, em média, 03 (três) a 07 (sete) dias úteis, a depender da complexidade do objeto e da plataforma utilizada.

9.5. Por sua vez, a dispensa presencial, quando devidamente instruída e precedida de pesquisa de preços, permite tramitação simplificada e conclusão mais célere, normalmente entre 01 (um) e 03 (três) dias úteis, em razão da possibilidade de recebimento direto das propostas, análise imediata da documentação e julgamento em menor espaço temporal.

9.6. Diante da necessidade urgente de restabelecimento dos serviços de comunicação institucional, a adoção da forma presencial atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, sem prejuízo da observância da legalidade, impessoalidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

9.7. Assim, considerando a descontinuidade contratual já verificada e a diferença prática entre os prazos médios de tramitação, resta motivada a escolha pela dispensa presencial, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, como medida mais adequada para atendimento imediato da necessidade administrativa.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade empresária unipessoal - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a interessado qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por interessada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo interessado mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 12 meses.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

13.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.2. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

14.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.8. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.11. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.13. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.16. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.1.17. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.18. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos 01 de Abril de 2026,

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

(Processo administrativo nº XXX/202XX)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 1570/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN.	Mês	12



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. a proposta do contratado;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ contados do(a) _____, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 4 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

Página 5 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.2. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

Página 6 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 8.1.16. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.17. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Página 8 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 do item 11.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1 deste contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.4. multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) por cento pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Página 10 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Página 12 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

e) Elemento de Despesa:

f) Plano Interno:

g) Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 13 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

18.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

18.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Página 14 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412–1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 44646847



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

gabineteob@ourobranco.rn.gov.br

(84) 96716-8854

08.095.473/0001-2

PROTÓCOLO GERAL 139/2026
Data: 08/05/2026 - Horário: 10:10
Administrativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

OFÍCIO Nº 052/2026-GP

Ouro Branco/RN, 08 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Branco/RN

Assunto: Encaminha Sanção de Lei nº 1085/2026.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa a **Lei Municipal nº 1085/2026**, que "*Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Tábilio Jackson Silva Pereira, e dá outras providências*"; sancionada pelo Poder Executivo, para arquivo.

Sem mais para o momento, reitero os votos de prosperidade e progresso.

Atenciosamente,

**AMARIUDO
DOS SANTOS
SILVA:323689
84453**

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO
DOS SANTOS SILVA:32368984453
ID: C=BR, CN=AMARIUDO DOS
SANTOS SILVA:32368984453, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.08 10:00:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

gabineteob@ourobranco.m.gov.br

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

SANÇÃO DE LEI Nº 1085/2026

De acordo com o Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN, declaro sancionada a Lei Municipal nº 1085/2026, que *“Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Tabelaão Jackson Silva Pereira, e dá outras providências”*.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS
SILVA:32368984
453
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO DOS SANTOS SILVA:32368984453
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-Brasil, OU=AIC SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 18:06:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

gabineteob@ourobranco.m.gov.br

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

LEI Nº 1085, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Tabelação Jackson Silva Pereira, e dá outras providências.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte como “**Tabelação Jackson Silva Pereira**”.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 3º O Poder Legislativo providenciará a confecção e fixação da placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de maio de 2026.

**AMARIUDO DOS
SANTOS
SILVA:32368984**

453

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO
DOS SANTOS SILVA:32368984453
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS
SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 18:07:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Tabelião Jackson Silva Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte como "**Tabelião Jackson Silva Pereira**".

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 3º O Poder Legislativo providenciará a confecção e fixação da placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A8BFB19B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2026. Edição 3786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 21667770

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 089, de 08 de maio de 2026

Concede 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Cícera Cristiane Alves da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Legislativa da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Cícera Cristiane Alves da Silva, mat. nº 663, ocupante do Cargo de Técnica Legislativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2 de julho de 2024 a 1º de julho de 2025, com direito ao gozo no período de 11 a 20 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado nº 1739/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 11 de maio de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 08 de maio de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 58645722

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 090 de 08 de maio de 2026

Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, mat. nº 019, ocupante do Cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com direito ao gozo no período de 11 a 20 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 1740/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 11 de maio de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 08 de maio de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 74818526



PORTARIA Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Contrato Administrativo nº 003/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, vinculado ao Processo Administrativo CMJS/RN nº 417.003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Bartolomeu dos Anjos Sales**, Diretor de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, matrícula nº 033, para atuar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e a empresa 59.102.504 INACIA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.102.504/0001-65.

Art. 2º. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de água mineral em copo, garrafa, gelo e vasilhame de água, além de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400



Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
08 de maio de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Honorífico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

Art. 1º - concede título de cidadão Japiense ao senhor JOAQUIM ANTÔNIO DE LEMOS VASCONCELOS NETO, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Palácio João Justino Dantas, 28 de abril de 2026



George Justino Dantas
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000

CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Joaquim Antonio de Lemos Vasconcelos Neto, nasceu em Recife capital de Pernambuco, mudou-se para Natal, capital do Rio Grande do Norte em 1975, aos sete anos de idade. Residente no bairro Bom Pastor, onde cursou todo o ensino fundamental em escolas da rede pública.

No ano de 1980, participou de um processo seletivo para ingressar no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), logrando a aprovação em primeiro lugar. Na referida instituição, concluiu o ensino fundamental e obteve formação profissional na área de Projeto e Fabricação Especializada de Móveis Projetados.

Como profissional, comandou equipes em empresas de renome no mercado moveleiro potiguar. Lemos fundou sua própria fábrica de móveis projetados, mantendo-a enquanto prosseguia com seus estudos, cursos e concursos, obtendo diversas habilitações técnicas e profissionais.

Posteriormente, por motivos de trabalho, voltou a empreender no setor de Tecnologia da Informação (TI), fundando a Canaã Informática, empresa prestadora de serviços e manutenção em informática.

Em 1995, tornou-se, por meio de processo seletivo, coordenador do antigo Juizado de Menores na área litorânea de Parnamirim/RN. Na ocasião, trabalhou com seu irmão, o então 3º Sargento Marcelo Coelho, responsável pela segurança da área. Após a condução de casos relevantes na proteção de jovens e adolescentes, apresentou-se ao juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Cruz, passando a compor o quadro de agentes de proteção e atuando prioritariamente na cidade de Japi.

Sua entrada na política partidária ocorreu sob a influência do jornalista e ex-prefeito de Natal, Agnelo Alves, de quem se tornou amigo. Incentivado por Agnelo, foi apresentado por Carlos Paiva ao professor Rivaldo Fernandes, que o convidou para participar da recriação do PV (Partido Verde) no Rio Grande do Norte — única legenda à qual se filiou em sua trajetória.

No ano de 2002, cerrou fileiras ao lado do saudoso ex-prefeito Jodoval Pontes como candidato a vereador pelo PV. Embora não tenha sido eleito naquela ocasião, atingiu o objetivo de tornar-se conhecido na cidade e nos distritos, o que lhe permitiu desenvolver diversas obras sociais sem alarde ou busca por reconhecimento pessoal.



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Paralelamente às suas atividades, cursou a faculdade de Pedagogia, vindo a graduar-se no ano de 2014. Em 2015, foi aprovado em dois vínculos no concurso público estadual para os cargos de professor e especialista em educação. Atualmente, possui pós-graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.

O Professor Lemos ocupou cargos na administração pública:

- Secretário Municipal de Administração de Santa Cruz/RN, no governo interino de Gean Paraibano (2019).
- Diretor Regional da Alimentação Escolar (3ª DRAE), nas regiões Trairi e Potengi, nomeado pela Governadora Fátima Bezerra em 2019.

Membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, chegou à cidade de Japi em 28 de outubro de 2000, atuando como pregador itinerante sob a liderança do pastor José Jofe Dantas. Na cidade, conheceu Crislane Confessor de Oliveira (Irmã Lailã) que passou a ser chamada de “A Galega de Lemos”, com quem se casou em 2004, quando integrando-se definitivamente à família Japiense.

Quanto a Japi, lugar que adotou como filho e onde reside sua família, o Professor Lemos declara abertamente o desejo de que ali seja o seu local de repouso final ao encerrar sua carreira terrena.

Sala da Sessões, Palácio João Justino Dantas Japi 28 de abril de 2026.



George Justino Dantas
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

MUNICIPAL DE J
RECEBIDO
Em 1/20

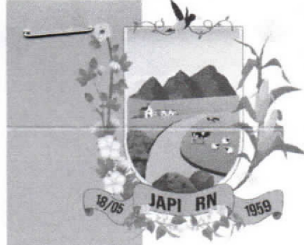
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
RECEBIDO
Em 28/04/26
[Signature]

LIDO NA SESSÃO
DE 28/04/26
[Signature]
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
DE 28/04/26
[Signature]
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
João Batista Confessor, 17
Centro - Japi/ RN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 22122255



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Honorífico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

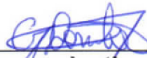
Art. 1º - concede título de cidadão Japiense a senhora ANDREA CARLA BARROCA MESQUITA, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Palácio João Justino Dantas, 28 de abril de 2026



George Justino Dantas
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

ANDREA CARLA BARROCA MESQUITA nasceu em 01 de outubro de 1970 em Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte. Filha do casal Rossini Mesquita e Ivone Barroca Mesquita. É casada com Adson Luiz Mesquita Silva e mãe de Anne Caroline Mesquita Pereira e André Luiz Mesquita Silva.

Andrea começou sua trajetória de lutas e conquistas ainda nova, se formando em serviço social pela UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte) por onde trilhou seu caminho.

Sua chegada a Japi foi em 1996, e que este ano já completa a marca de 30 anos que visita/mora nesta cidade que tanto ama. Durante essa trajetória aqui em nosso município deu sua parcela de contribuição atuando fortemente nos bastidores da política e em ações sociais.

Em 2021 foi nomeada secretária municipal de Assistência Social de Japi, onde desenvolveu com competência, dedicação e brilhantismo seu trabalho. Atualmente, mesmo não atuando profissionalmente em terras Japiense, ela continua frequentando assiduamente a cidade de Japi, cultivando os laços de amizade que criou e cultiva até hoje.

Durante 22 anos ininterruptos ela trabalha como assistente social na clínica Otomed e Otocentro que é ligado ao hospital do coração, e é responsável pelas cirurgias de implante coclear no estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Sessões, Palácio João Justino Dantas Japi 28 de abril de 2026.



George Justino Dantas
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
RECEBIDO
Em: 28/04/26
[Assinatura]

LIDO NA SESSÃO
DE: 28/04/26
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
DE: 28/04/26
[Assinatura]
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
Rua: João Batista Confessor, 17
Centro - JapiRN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 47435122



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Concede Título de Cidadão honorário
Japiense ao Senhor EX-SENADOR Jean
Paul Terra Prates.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI APROVOU O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão honorário Japiense ao senhor ex-senador Jean Paul Terra Prates.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

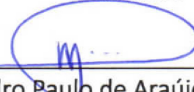
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Presidente



Pedro Paulo de Araújo Pontes
1º Secretário (Substituto)



Josenildo Ferreira de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA


Jean Paul Terra Prates natural do Rio de Janeiro, nascido aos 19 de junho de 1968 é um advogado, economista, ambientalista, empresário e político brasileiro, filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Foi senador pelo Rio Grande do Norte de 2019 a 2023 e presidente da Petrobras de 2023 a 2024, indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

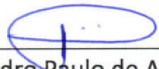
Nas eleições de 2014, foi eleito primeiro suplente da senadora Fátima Bezerra para o período de 2015 a 2023. Em 4 de janeiro de 2019 assumiu a vaga, deixada pela titular, na 55ª Legislatura do Senado Federal, uma vez que Fátima tomou posse como governadora do Rio Grande do Norte. Logo após, em 1 e fevereiro de 2019, foi empossado como senador titular da 56ª Legislatura.

Dessa forma, ainda que não seja natural desta terra, tornou-se por seu trabalho e dedicação um contribuinte para o município, tendo em vista a contribuição e construção de 2 areninhas potiguar para o desenvolvimento e crescimento do esporte no nosso município.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Presidente



Pedro Paulo de Araújo Pontes
1º Secretário (Substituto)



Josenildo Ferreira de Lima
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
RECEBIDO
Em: 28/04/2026


LIDO NA SESSÃO
DE: 28/04/26

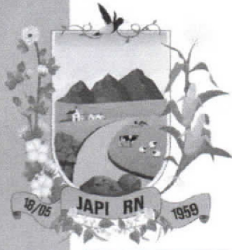
SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
DE: 28/04/26

SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
Rua: João Batista Confessor, 17
Centro - Japi/RN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 54283288



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Concede Título de Cidadão honorário
Japiense ao Reverendíssimo Padre
Robson Paulo de Oliveira Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão honorário Japiense ao
reverendíssimo Padre Robson Paulo de Oliveira Silva.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em
Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Padre Robson Paulo de Oliveira Silva, é natural de Brejinho – RN, na comunidade Chique chique – Zona Rural, Padre ordenado a 10 anos pela Arquidiocese de Natal.

Atualmente é Pároco de Tangará – RN, Paroquia de Santa Terezinha. O referido Sacerdote possui uma história de proximidade e dedicação com o povo Japiense desde o tempo de seu seminário, período em que já servia à nossa comunidade com zelo e compromisso. Destacou-se como participante ativo nas festividades do padroeiro, contribuindo significativamente para a vivência da fé e a união dos fiéis. Fiel devoto do nosso Padroeiro São Sebastião MÁRTIR.

Padre Robson Paulo, demonstra um profundo apreço pelo hino do nosso município reconhecendo nele a expressão viva da história da fé e da identidade do nosso povo.

Mesmo após sua formação sacerdotal, Padre Robson Paulo, mantém laços firmes com nosso município, atendendo prontamente aos convites para vir celebrar em nossa Igreja Matriz de São Sebastião Mártir.

Dessa forma, ainda que não seja natural desta terra, tornou-se por sua história e dedicação, um verdadeiro filho desta cidade, sendo justo e merecido o reconhecimento por meio desta honraria.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
RECEBIDO
Em: 28/04/2026

LIDO NA SESSÃO
DE: 28/04/2026

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
DE: 28/04/2026

SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
Rua: João Batista Confessor, 17
Centro - Japi/RN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 15638541



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Concede Título de Cidadão honorário
Japiense ao Senhor Arlindo Faustino do
Nascimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão honorário Japiense ao senhor Arlindo
Faustino do Nascimento.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em
Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 02 de fevereiro de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O senhor Arlindo Faustino do Nascimento natural de Goianinha, casado com Francisca Aparecida Lima do Nascimento (DONA DADE) em memória. Com sua esposa teve 3 filhos, 12 netos e 14 bisnetos.

Arlindo Faustino do Nascimento Ingressou na Polícia Militar no ano de 1955, destacou nas cidades Currais Novos, São Vicente, Baía Formosa, Canguaretama, Várzea, Espírito Santo, Nova Cruz, Campestre, Monte das Gameleiras, e 3 vezes em Japi.

Em todas as cidades citadas prestou um ótimo serviço a população no âmbito da segurança pública. Entrou pra reserva no ano de 1985. Hoje aos 97 anos é considerado o policial mais antigo do estado do Rio Grande do Norte.

Receba, com carinho, esta singela homenagem, símbolo do reconhecimento e da admiração que conquistou.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 02 de fevereiro de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
RECEBIDO

Em 02/02/2026

[Assinatura]

LIDO NA SESSÃO

DE: 02/02/2026

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO

DE: 02/02/2026

[Assinatura]
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃ
Rua: João Batista Confessor, 17
Centro - Japi/ RN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 47351138



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Concede Título de Cidadão honorário
Japiense ao Senhor Martins
Nascimento da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão honorário Japiense ao senhor
Martins Nascimento da Silva.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em
Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

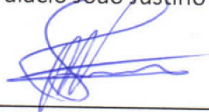
Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Martins Nascimento da Silva, nascido em 25 de setembro de 1936 na cidade de Cacimba de Dentro - PB, esse ano fará 90 anos de vida, é casado com Maria André do Nascimento (Dona Maria), chegaram em Japi em 1963, fixando suas raízes e construindo uma grande família. Dessa união nasceram 11 filhos, 30 netos, 30 bisnetos e 3 tataranetos.

Seu Martins como é conhecido por todos, foi vereador no ano de 1987, secretário de obras nas duas gestões do ex-prefeito Tarcísio Araújo e mestre de obras nas duas gestões do ex-prefeito Robson Vanderlei, sempre contribuindo para o desenvolvimento e crescimento do nosso município, um homem honesto, trabalhador e muito querido por todos.

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 27 de Abril de 2026.



Manoel Valdécio Freire de Souza
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

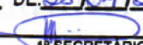
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃO
RECEBIDO
Em: 28/04/26


LIDO NA SESSÃO
DE: 28/04/26

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
DE: 28/04/26

SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÃO
Rua: João Batista Confessor, 17
Centro - Japi/ RN
CNPJ: 10.727.576/0001-09

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 63007760

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0002/2026. OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização de um evento na Câmara Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 07/05/2026.

PUBLICAR:

- Diário Oficial das Câmaras Municipais dos RN (FECAM) - **08.05.26**

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 40581334

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização de um evento na Câmara Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.31.2000.2.1 – Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05080/2026 - 08.05.26 - EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA - R\$ 8.924,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial das Câmaras Municipais dos RN (FECAM) - **11.05.26**

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 74576436

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 11/05/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o feriado municipal de Emancipação Política do Município de Lagoa de Pedras/RN, comemorado no dia 12 de maio;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito desta Casa Legislativa, de modo a possibilitar melhor organização das atividades internas, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN no dia 11 de maio de 2026 (segunda-feira), em decorrência do feriado municipal de Emancipação Política, tradicionalmente celebrado em 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 8 de maio de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 56355617



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2026.02.03.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a aquisição de material gráfico e serigráfico, conforme exigências fixadas no termo de referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16380 - BANDEIRA DO BRASIL - Bandeira institucional com representação do Brasil, observado o disposto na Lei Federal nº 5. 700/1971 e suas alterações. Material: 100% Poliéster. Dimensões: 1.28m x 0.90m (2 panos) características adicionais: Dupla Face, para uso externo e interno, bordado, costuras reforçadas, tralha com entretela em polietileno.	UNID	3		
2	16381 - BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com representação institucional, em conformidade com a Lei nº 2.160, de 03 de dezembro de 1957, e suas alterações. Material: 100% poliéster. Dimensões: 1,28 m x 0,90 m (dois panos). Características adicionais: dupla face, adequada para uso interno e externo, confeccionada em bordado, com costuras reforçadas e tralha com entretela em polietileno.	UNID	3		
3	16382 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com representação institucional. Material: 100% poliéster. Dimensões: 1,28 m x 0,90 m (dois panos). Características adicionais: dupla face, adequada para uso interno e externo, confeccionada	UNID	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	em bordado, com costuras reforçadas e tralha com entretela em polietileno.				
4	16373 - Banner em lona fosca, impressão digital colorida em 4x0 (frente colorida em CMYK e verso sem impressão), dimensões de 0,80 m x 1,20 m, com acabamento em ponteiras e cordão para pendurar.	UNID	10		
5	16374 - Banner em lona fosca, impressão digital colorida em 4x0 (frente colorida em CMYK e verso sem impressão), medida por metro quadrado (m ²), resistente à água, incluindo confecção e acabamento com com ponteiras e cordão para pendurar.	M ²	50		
6	16371 - Bloco de anotações personalizado, medindo 10 cm x 15 cm, com capa dura em papelão revestido, contendo impressão colorida do timbre da Câmara Municipal na capa, em padrão a ser definido pela contratante, acabamento laminado fosco ou brilhante. O bloco deverá conter 30 folhas internas sem pauta, em papel sulfite de gramatura mínima de 75g, Acabamento com encadernação resistente, adequada ao uso contínuo.	UNID	60		
7	16370 - Bloco de anotações personalizado. Especificações mínimas: medindo 15 cm x 21 cm, com capa dura, contendo 100 folhas internas sem pauta. Impressão do timbre da Câmara Municipal nas folhas internas, em padrão a ser definido pela contratante. Acabamento com encadernação resistente adequada ao uso contínuo.	UNID	60		
8	16364 - Capas de processos personalizadas Cor: Branca. Dimensões: 33x24. com brasão da Câmara. Informações mínimas: nº do processo, ano, assunto, requerente. -	UNID	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas.				
9	16366 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 38x14mm. Gravação conforme solicitado. Cor da tinta: Preta.	UNID	5		
10	16367 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 39x12mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: Preta	UNID	5		
11	16368 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 47x18mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: PRETA.	UNID	5		
12	16369 - Carimbo automático - Material do corpo: Plástico. Material da Base: Borracha. Formato: Retangular. Comprimento x Largura: 49x13mm GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO. COR DA TINTA: PRETA	UNID	5		
13	16377 - Confeção de fotos em papel fotográfico de alta qualidade, com alta resolução e reprodução fiel de cores, emolduradas em estrutura de alumínio, com proteção em vidro de 3 mm e base em Eucatex de 3 mm. Dimensões de 45 cm de largura por 50 cm de altura.	UNID	12		
14	16378 - Confeção de fotos para gabinetes em papel fotográfico de alta qualidade, com emolduramento em vidro incolor de 3 mm e base em Eucatex de 3 mm. Dimensões de 35 cm de largura por 45 cm de altura.	UNID	11		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

15	16376 - Confeção de galeria legislativa, confeccionada com fotos personalizadas em papel fotográfico. Moldura de madeira. 1,20 m de comprimento e 68 cm de largura.	UNID	1		
16	16384 - Convites personalizados – Especificações mínimas: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com brasão da Câmara Municipal de Vereadores	UNID	300		
17	16375 - Crachá em PVC rígido, impressão digital colorida 4x4 (frente e verso), com dimensões finais de 54 mm x 86 mm, contendo dados de identificação funcional conforme layout definido pela contratante. Espessura mínima de 0,75 mm. Acompanha cordão personalizado com a logomarca da repartição, confeccionado em material resistente, com impressão por sublimação ou equivalente, e presilha tipo jacaré metálica com encaixe para crachá.	UNID	30		
18	16383 - Envelopes timbrados, formato 24 x 34 cm (A4), com impressão colorida em frente e verso.	UNID	150		
19	16379 - Fornecimento e instalação (se for o caso) de adesivo vinílico micro perfurado (“tipo perfurado”) para aplicação em superfícies transparentes (vidros), conforme layout fornecido pela Câmara Municipal de São Miguel/RN. Especificações mínimas: com impressão digital em alta resolução em cores (policromia – CMYK)	M ²	40		
20	16365 - Placas de identificação de ambientes - Material: PVC rígido, medindo 30 cm x 10 cm, com espessura mínima de 2 mm, impressão	UNID	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

	digital colorida (4x0) em alta resolução. Fixação por fita dupla face de alta aderência ou sistema equivalente. Os dizeres serão definidos pela Câmara Municipal, conforme necessidade, e informados no momento da solicitação.				
21	16372 - Serviço de plotagem (CATSER 24902) Especificações mínimas: colocação de películas de proteção solar em vidros de portas e janelas. Luz visível transmitida - máximo 20%, bloqueio de infravermelho - mínimo 60%, rejeição ultravioleta - mínimo de 99%, total de energia solar rejeitada - mínimo de 80%, ideal para ambientes administrativos, resistente à exposição diária ao sol. Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, desbotamento, descamação ou formação de bolhas. O produto final após a instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película. Incluso: fornecimento de materiais e instalação.	M ²	40		
Total Geral					

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br, na sede da Câmara Municipal ou no site oficial. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no horário das 7h às 13h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até 23h59 do dia **14 de maio de 2026**. Mais informações: (84) 2129-0158.

São Miguel/RN, 8/5/2026.

Tallyta Tanny Moura de Aquino
Orçamentista – Portaria nº 089/2025

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 27020124

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA)

Processo Administrativo: 067/2026.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, TIPO NÃO-PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: compras.cmab@gmail.com, **as propostas deverão ser enviadas para o referido E-mail, no período de 11/05/2026 à 14/05/2026 até as 15:00hs**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1.	ACHOCOLATADO VITAMINADO LÍQUIDO de 1ª qualidade dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, embalagem de 1 litro.	CX	10		
2.	AÇÚCAR refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 1kg	UND	150		
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem com 100ml, Tdizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade a vencerem no mínimo 12 meses.	UND	20		
4.	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	LT	96		
5.	BISCOITO PALITO 300G, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	50		
6.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 350g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	96		
7.	BISCOITO TIPO MARIA, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 350g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	96		
8.	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS 500G	PCT	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
 CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

9.	BOLACHA AMANTEIGADA, embalagem com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	150		
10	BOLACHA FOLHADA DOCE 250G, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	50		
11.	BOLO SIMPLES DE LARANJA, com aproximadamente 1kg	UND	36		
12	BOLO SIMPLES DE LEITE, com aproximadamente 1kg	UND	36		
13.	BOLO SIMPLES DE OVOS, com aproximadamente 1kg	UND	36		
14	BOLO SIMPLES DE QUEIJO, com aproximadamente 1kg	UND	36		
15.	BOLO SIMPLES DE MOÇA, com aproximadamente 1kg	UND	36		
16.	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA, com aproximadamente 1kg	UND	36		
17.	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO, pote com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	24		
18.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	300		
19	Caixa de Bombom chocolates sortidos 250g	UND	100		
20.	CAFÉ CAPPUCCINO - CAPPUCCINO, solúvel, TRADICIONAL, em pó, frasco com 400g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade	UND	50		
21	CHÁ EM SACHÊ com 10 unidades sabores: Erva doce, Camomila e Maçã com Canela, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	200		
22	CARNE BOVINA tipo carne de sol, de 1ª qualidade, sem osso, com baixo teor de gordura, salgada e parcialmente desidratada, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	40		
23	CALABRESA, lingüiça calabresa produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.	KG	10		
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, corte nobre, magro e sem ossos, retirado da parte dianteira da ave.	KG	40		
25	FLOCOS DE MILHO, farinha de milho em flocos, embalado em pacotes de 500g.	UND	150		
26	LEITE EM PÓ pacote de 575g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

27.	MARGARINA VEGETAL COM SAL, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 500g, dizeres de rotulagem	UND	24		
28	OVOS, Possui formato oval, casca firme (branca ou marrom) é rico em proteínas de alta qualidade, vitaminas (A, D) e minerais como fósforo e ferro. Bandeja contendo 30 und.	BANDJ	32		
29	PÃO DE FORMA TRADICIONA, pacote com 400g	UND	100		
30	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: CAJÁ	PCT	100		
31	POLPA DE FRUTA 400G SABOR: GOIABA	PCT	100		
32	POLPA DE FRUTA 400G SABOR: GRAVIOLA	PCT	100		
33	POLPA DE FRUTA 400G SABOR: MARACUJÁ	PCT	100		
34	POLPA DE FRUTA 400G SABOR: MORANGO	PCT	100		
35	POLPA DE FRUTA 400G – SABOR: UVA	PCT	100		
36	PREZUNTO DE PERU Cozido Magro Fatiado.	KG	25		
37	QUEIJO TIPO MUSSARELA, resfriado, fatiado.	KG	25		
38	REFRIGERANTE SABOR COLA - refrigerante gasificadoem garrafa descartável de 2lt	UND	25		
39	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - refrigerante gasificadoem garrafa descartável de 2lt	UND	25		
40	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Refrigerante gasificadoem garrafa descartável de 2lt	UND	25		
41	Patê de Frango (100g)	KG	25		
42	SALSICHA, Com textura macia, sabor ligeiramente salgado e característico do embutido, produzido com carne selecionada.	KG	10		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).

Afonso Bezerra/RN, 11 de Maio de 2026.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO
Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 62224273

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											2026
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS											
PERÍODO DE : 01/04/2026 ATÉ 30/04/2026											
CRITÉRIO : UG:CI60 UO:01001											
Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vir.Despesa	DI.Autuação	DI.Atesto	DI.Liq	DI.Venc	DI.Pagto	
Fonte : 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos											
Classificação : Fornecimento de Bens											
1 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012602200027	01001	010012602200027	64	4.006,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	
2 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012602200117	01001	010012602200117	62	6.036,35	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200084	01001	010012602200084	61	3.031,36	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	
4 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200095	01001	010012602200095	60	2.856,62	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	
5 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA	010012603120018	01001	010012603120018	78	601,69	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	
				Sub-Total	16.534,96						
Classificação : Prestação de Serviços											
1 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV	010012604170015	01001	010012604170015	76	7.000,00	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	
2 - J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTO	010012602190026	01001	010012602190026	75	5.000,00	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	
3 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012602190037	01001	010012602190037	73	3.920,00	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	20/04/2026	
4 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	72	6.860,00	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	17/04/2026	20/04/2026	
5 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIM	010012601200072	01001	010012601200072	68	2.000,00	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	22/04/2026	
6 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE	010012602190015	01001	010012602190015	67	4.500,00	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	
7 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012602190048	01001	010012602190048	71	3.430,00	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	22/04/2026	
8 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012602200062	01001	010012602200062	69	4.500,00	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	20/04/2026	22/04/2026	
9 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBL	010012602200038	01001	010012602200038	70	2.500,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	
10 - 63.725.257 JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO	010012603300018	01001	010012603300018	77	6.500,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	
11 - INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	010012602200128	01001	010012602200128	74	6.000,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	
12 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012602190050	01001	010012602190050	66	3.920,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	
13 - 57.083.406 ALLEF MATHEUS FERREIRA DE OLI	010012602230010	01001	010012602230010	63	2.500,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	
14 - ICARO L A FERREIRA	010012603250013	01001	010012603250013	79	4.500,00	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	23/04/2026	28/04/2026	
15 - 65.382.226 EZIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	010012604280017	01001	010012604280017	80	1.000,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	
16 - PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA	010012604280028	01001	010012604280028	81	4.000,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	
17 - PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA	010012604280028	01001	010012604280028	81	-4.000,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	

Página 1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400



CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS

PERÍODO DE : 01/04/2026 ATÉ 30/04/2026

CRITÉRIO : UG:C160 UO:01001

2026

Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pago
18 - PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA	010012604280028	01001	010012604280028	81	4.000,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026
				Sub-Total	68.130,00					
Classificação : Locações										
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012602200040	01001	010012602200040	65	1.600,00	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026
				Sub-Total	1.600,00					
				Total por Fonte	86.264,96					

Publicado por:
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 65303652

Página 2/2

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES - **DESPACHO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

DESPACHO 005/2026

Interessado: Câmara Municipal de Pilões/RN
Assunto: Encaminhamento para Parecer Jurídico
Matéria: Projeto de Lei nº 518/2026
Origem: Presidência da Câmara Municipal

Considerando que o Projeto de Lei nº 518/2026 apresenta pontos sensíveis quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria, determino o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Após a manifestação jurídica, retornem os autos para regular prosseguimento da tramitação legislativa.

Pilões/RN, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO HELITO FERREIRA:01009421484
1484

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HELITO
FERREIRA:01009421484
Dados: 2026.05.08 16:20:06
-03'00'

FRANCISCO HELITO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL**
CANGUARETAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 – Centro
CNPJ 11.932.993/0001-56

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa R L S M DAMASCENO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 52.666.796/0001-10, com sede à Avenida Olavo Lacerda Montenegro, n.º 5400 - Loja 02 - Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59.158-400, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ROANY LOURDES SILVA MAURICIO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 714.149.684-00, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do Contrato n.º 019/2025, celebrado inicialmente em 28 de março de 2025 (28/03/2025), oriundo do processo administrativo 27030001/25, Dispensa N.º 017/2025, para R\$ 59.880,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), mediante o quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003008	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO, EM TEMPO REAL, VIA INTERNET (STREAMING), DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - Compreendendo as etapas de captação, processamento, transmissão e disponibilização do conteúdo audiovisual das atividades legislativas por meio de plataformas digitais:	12	MÊS	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica mantida a vigência do Contrato n.º 019/2025, celebrado inicialmente em 28 de março de 2025 (28/03/2025), oriundo do processo administrativo 27030001/25, Dispensa N.º 017/2025, até o dia 27 de março de 2027 (27/03/2027).

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 019/2025, celebrado inicialmente em 28 de março de 2025 (28/03/2025), oriundo do processo administrativo 27030001/25, Dispensa N.º 017/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

R L S M DAMASCENO
ROANY LOURDES SILVA MAURICIO DAMASCENO
CPF/MF: 714.149.684-00
Pela Contratada

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 36308507



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040501

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de Laudos Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de auxílio e suporte no envio das informações do E-Social, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, processo administrativo nº 04050001/2026.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal 12.807/2025.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO EPP**, inscrita no CNPJ: 28.992.720/0001-08, com sede na Rua Maria Vidal de Queiroz, 195, sala 01, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO EPP** CNPJ: 28.992.720/0001-08, com sede na Rua Maria Vidal de Queiroz, 195, sala 01, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de Laudos Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de auxílio e suporte no envio das informações do E-Social, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040502

CONTRATAÇÃO DIRETA: 040502

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia, bem como todos os serviços pertinentes com a atividade fim de agência de viagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DE DESCONTO: 6,50% por cento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 08/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050002/2026

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040502

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia, bem como todos os serviços pertinentes com a atividade fim de agência de viagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DE DESCONTO: 6,50% por cento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/05/2027

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 08/05/2026

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ ALVES SOBRINHO – TITULAR DA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040502

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia, bem como todos os serviços pertinentes com a atividade fim de agência de viagens, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 04050002/2026.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, com o valor total de desconto de 6,50%, correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na rua João Pessoa, 267, sala 9, Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-902, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME** CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na rua João Pessoa, 267, sala 9, Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-902, referente a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhia, bem como todos os serviços pertinentes com a atividade fim de agência de viagens, no valor total de desconto de 6,50%, conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040501

CONTRATAÇÃO DIRETA: 040501

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: LUIS GONZAGA DO REGO NETO EPP

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de Laudos Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de auxílio e suporte no envio das informações do E-Social, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 08/05/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2400

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.